

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5052

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, conforme **Processo nº 839-2013-00050**, de 28/02/2013, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5433/2012, de 12/09/2012, modificada pela resolução 5476/2013, de 14/02/2013 e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Data da realização: 14/06/2013.

1.2 Credenciamento: Das 08:30 até 09:00 horas.

1.3 Abertura da sessão: às 09:00 horas.

1.4 Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da I-GEP, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

1.5 Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5052 (Pregoeiro Genivaldo Cotta).

2. OBJETO

2.1 O presente Edital Nº 003/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - **CESAN**, suas especificações, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para o **FORNECIMENTO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, conforme lote devidamente relacionado no ANEXO I, do presente Edital.

2.2 A proponente deverá indicar em sua proposta a marca do bem ofertado, bem como o modelo, quando houver.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão ser entregues posto CIF, na ETA II COBI - VILA VELHA - RUA FRANCISCA GUIMARÃES S/N, BAIRRO COBI, VILA VELHA, ES, CEP. 29117-020, com carga e descarga por conta da CONTRATADA.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	1
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial provêm de receita própria da **CESAN**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - f) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2013, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 6.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação
- 6.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 6.4A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	2
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

10.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

10.2 CREDENCIAMENTO

10.2.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

10.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO IX**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.2.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.

10.2.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	3
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 10.2.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 10.2.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO VIII**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 10.2.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 10.2.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 10.2.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 10.2.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

10.3 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.3.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope "A" - Proposta Comercial, Envelope "B" - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 10.3.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 10.3.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 10.2.7 e 10.2.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 10.4.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 10.4.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	4
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.4.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 10.5.2.
- 10.4.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.4.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 LANCES VERBAIS

- 10.5.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.5.1.1 Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo a menor admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
- 10.5.1.2 Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 10.5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.5.3.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.5.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.5.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.5.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- O empate mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
- b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	5
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

beneficiada para gozar de seu benefício.

- c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 10.5.8 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 10.5.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 10.5.13 deste edital.
- 10.5.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.5.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.5.11.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.5.12 Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deste subitem:
- 10.5.12.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.
- 10.5.12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	6
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.5.12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.12.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso, o locotante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 10.5.12.5 A não regularização da documentação prevista no prazo estabelecido no item 10.5.12.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, em prejuízo das sanções previstas neste edital, Procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 10.5.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.5.14 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 10.5.14.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 10.5.14.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 10.5.14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 10.5.14.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 10.5.14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 10.5.15 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	7
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.5.16 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.5.17 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.5.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 10.5.19 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.5.20 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 10.5.12.1 a 10.5.12.3 supra.
- 10.5.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 10.5.21 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 10.5.22 A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 10.5.23 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

10.6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.6.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	8
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

11. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções administrativas decorrentes da inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.
- 12.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	9
--------------	--------------------	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

licitante contratado:

a) Advertência por escrito.

b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.5 A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a CESAN rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 12.4.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

12.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.8 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela CESAN poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA, se houver.

12.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a CESAN promover a cobrança judicial da diferença.

13. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Presencial se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o **CONTRATO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

13.3 Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND do INSS.

13.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará ainda, o concorrente, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.5 A assinatura do **CONTRATO** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	10
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

14. DO PAGAMENTO E PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

- 14.1 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Real de Vitória/Capital, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **CESAN** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressos em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação de cada parcela dos materiais em sua totalidade na **CESAN**.

OBS: Caso o material não seja entregue em sua totalidade a Nota Fiscal ficará retida aguardando a complementação.

- 14.2 Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **CONTRATO** e/ou **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, do Edital, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Caso não haja as informações descritas anteriormente a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento dos materiais. CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento: 28.151.363/0057-00 e 081.030.50.9, respectivamente.
- 14.3 Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser idênticos aos do **CONTRATO** firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebida(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.
- 14.4 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhem o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 14.5 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.
- 14.5.1 Em caso de alíquota reduzida do ICMS o fornecedor deverá apresentar fundamento legal devendo ser mencionado na(s) Nota(s) Fiscal(is), caso contrário, a mesma ficará retida na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota Fiscal complementar.
- 14.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 14.7 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 14.7.1 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas, de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.
- 14.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 14.9 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

- 14.10 O pagamento da multa de mora será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 14.11 O pagamento poderá ser susinado pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - b) descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital/Contrato/Autorização de Fornecimento;
 - c) inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
 - d) não entrega dos BENS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
 - e) erros ou vícios nas notas fiscais.
- 14.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 14.13 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 14.14 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **ANEXO X**.
- 14.15 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 14.16. À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 15.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 15.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 15.5 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 15.6 Entende-se como prazo de entrega o tempo em dias corridos necessários para que os BENS sejam postos nos locais determinados pela **CESAN**, devidamente ensaiados, aceitos e armazenados.
- 15.7 A eventual reprovação dos BENS em qualquer fase de sua entrega não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	12
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 15.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.
- 15.9 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **CESAN**.
- 15.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.11 A empresa ganhadora deverá fornecer inicialmente um quantitativo equivalente a 26.000 flaconetes, ou seja, 130 caixas contendo 200 flaconetes cada. O referido quantitativo deverá pertencer ao mesmo lote dos substratos enzimáticos fornecidos para o teste descrito neste termo de referência, evitando assim que qualquer um dos concorrentes prepare as amostras cujas características de qualidade sejam superiores ao lote que efetivamente será entregue para o consumo de rotina. Obrigatoriamente os substratos enzimáticos fornecidos devem possuir validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega.
- 15.12 Os lotes entregues de forma fracionada devem ser preferencialmente pertencentes ao mesmo utilizado no teste. Caso não sejam, em cada entrega fracionada o conjunto de substratos enzimáticos entregues devem pertencer ao mesmo lote. Ainda, caso os lotes entregues sejam diferentes dos enviados para o teste inicial, a **CESAN** se reserva o direito de realizar novos testes e recusar o novo lote caso o mesmo apresente desempenho inferior ao fornecido inicialmente. Os testes realizados serão os mesmos descritos no anexo I.
- 15.13 A empresa contratada, além de fornecer produtos pertencentes ao mesmo lote avaliado de substrato enzimático ONPG / MUG, deve obedecer às recomendações do fabricante com relação ao transporte e armazenamento do referido meio de cultura.

16. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 16.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 16.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **CESAN**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.
- 16.3 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o equipamento considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- 16.4 Ocorrendo rejeição total do produto fornecido, que o impossibilite de uso pela **CESAN**, em razão deste apresentar desconformidades graves aos critérios de aceitação ou rejeição previstos neste edital, a **CESAN** poderá sustar o pagamento da nota fiscal até que a irregularidade seja sanada ou o material seja substituído, no prazo do item 15.8 deste instrumento. Caso a irregularidade persista, a **CESAN** poderá cancelar o pedido, sem prejuízos das demais sanções administrativas aplicáveis e da rescisão do contrato.
- 16.4.1 Ocorrendo rejeição parcial do produto, por este apresentar leves ou médias desconformidades aos critérios de aceitação ou rejeição previstos neste edital, a **CESAN** verificará se o material poderá ser utilizado, ainda que com desconformidades leves ou médias apresentadas. Em caso positivo, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% sobre a nota fiscal do bem parcialmente rejeitado, que poderá ser descontada do valor integral da mesma nota fiscal a ser paga, após facultado prazo para defesa prévia da **CONTRATADA**. Ocorrendo

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	13
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

mais de 2 (duas) rejeições, o contrato poderá ser rescindido. Caso o produto não possa ser utilizado, a CESAN adotará as medidas previstas no item acima.

- 16.5 O fornecedor reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do equipamento inspecionado.
- 16.6 O fornecedor reembolsará a **CESAN** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o equipamento disponível nas épocas estabelecidas.
- 16.7 A eventual aceitação por parte da **CESAN** da prorrogação do prazo de entrega e/ou vigência do contrato pelo atraso da **CONTRATADA** em providenciar a correção da irregularidade ou substituição do bem não eximirá a **CONTRATADA** dos encargos decorrentes de sua mora, estando inclusive, sujeita à multa prevista no **item 12.2** deste edital.
- 16.8 O equipamento/material colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela firma fornecedora ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.
- 16.9 A CESAN após a conclusão de processo licitatório se reserva o direito de realizar novos testes dos lotes que serão fornecidos mediante a confirmação de pedido, e não estando de acordo com a especificação técnica e nos quesitos de seletividade e da diferença de resultados positivos e negativos entre dois períodos de incubação: 24 e 48 horas, serão rejeitados pelo controle de qualidade, e aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O valor global o orçamento da **CESAN** consta do processo administrativo.
- 17.2 Nos preços propostos serão considerados inclusos os tributos que incidem sobre o FORNECIMENTO, exceto quando a proponente informar o contrário na sua proposta.
- 14.2.1 Os preços unitários e totais deverão ser contados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 17.3 A **CESAN** solicita que nos casos de tributação do IPI, a proponente destaque na proposta, o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.
- 17.4 Igualmente nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI que a proponente mencione o respectivo fundamento legal.
- 17.5 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.
- 17.6 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.
- 17.7 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS, uma vez que seus serviços não se enquadram em hipótese de Tributação de Mercadorias ou serviços previstos no artigo 155, inciso II da Constituição Federal.
- 17.8 As operações que lhe destinem bens ou serviços devem ser tributados pela alíquota correspondente a operação a consumidor final, de acordo com o artigo 155, inciso VII, letra "b" da Constituição Federal.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	14
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 17.9 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 17.10 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 17.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CESAN** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CESAN** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.19 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Vitória (ES), 04 de junho de 2013

Edital elaborado pela Divisão de Suprimentos / Gerência de Logística, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	15
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO IX - PROCURAÇÃO**
- ANEXO X - TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- ANEXO XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

DATA / HORA ABERTURA : 14/06/2013 – 09:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
DATA VAL. PROPOSTA : 14/06/2013	TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
	RESPONSÁVEL : LUCIANA SPINASSÉ	ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	1100203699	SISTEMA SUBSTRATO ENZIMÁTICO CONTENDO INDICADORES ONPG E MUG, PARA DETECÇÃO ENZIMÁTICA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, EM AMOSTRA DE ÁGUA, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 24 HORAS, CAIXA COM 200 UNIDADES DO MEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA UMA AMOSTRA DE 100 ML DE ÁGUA A SER UTILIZADO NA SELADORA QUANT-TRAY. ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE ANÁLISE. MARCA: MODELO:	CX	350,00	
TOTAL					

NOTAS:

- Os preços unitários e totais deverão ser cotados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- Os produtos fornecidos em cada entrega fracionada devem possuir validade de no mínimo **6 (seis) meses** entre a data da entrega e o prazo de encerramento da validade.
- A empresa arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou manuais que auxiliem o perfeito entendimento do material/equipamento ofertado.
- A **CESAN** somente receberá os materiais cujas marca/modelos estejam de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. Os materiais que não atenderem à exigência anteriormente mencionada serão devolvidos no ato do recebimento.
- Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e devidamente equipadas.
- Deve ser fornecido dois comparadores de cor na primeira entrega do produto.
- Todas as Normas Técnicas (NBRs) mencionadas nas especificações da CESAN devem ser consideradas em sua última revisão.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	17
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

1.DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Observações:

Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deste subitem:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta CESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	18
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

- 5- A não regularização da documentação prevista no prazo estabelecido no item 3 acima, implicará decadência do direito à contratação, em prejuízo das sanções previstas neste edital, Procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO, ou à revogação do procedimento licitatório.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.
- b) Catálogo (s) e/ou manual (is) do (s) material (is) ofertado (s).
- c) Apresentação de amostras:

A aquisição do produto Substrato Enzimático deverá ser acompanhada de testes de avaliação da qualidade simultânea dos quesitos de seletividade, sensibilidade e da diferença de resultados positivos e negativos entre dois períodos de incubação: 24 e 48 horas, sendo que as amostras para este teste deverão serem disponibilizadas para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no momento da apresentação das propostas comerciais, quando o pregão será interrompido, por no máximo 20 dias ou até que sejam finalizados os testes descritos neste termo de referência, para realização das referidas avaliações pela Divisão de Controle de Qualidade da CESAN, localizada na Rua Francisca Guimarães, Bairro Ipessa, Vila Velha - CEP 29117-750, e onde também serão feitas análises dos catálogos técnicos apresentados, conforme edital.

Apresentação de amostras e requisitos para sua verificação:

Para a realização desses testes na CESAN, será necessário, que a licitante melhor classificada, forneça 90 unidades de amostras de flaconetes do substrato enzimático ONGP / MUG, para que sejam realizados possíveis testes de confirmação dos resultados, visando assim garantir às exigências mínimas de qualquer processo de tratamento estatístico de dados. Esses testes serão desenvolvidos em até 20 dias corridos, a contar da data da entrega dos flaconetes, e os resultados comparados entre as marcas concorrentes.

Os testes compõem de avaliação simultânea dos quesitos de seletividade, sensibilidade e da diferença de resultados positivos e negativos entre dois períodos de incubação: 24 e 48 horas. Serão utilizadas diferentes concentrações dos micro-organismos alvos: *Escherichia coli*, *Cronobacter sakazakii*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Aeromonas spp*, além de amostras de água tratada e bruta para verificação de reações diferentes do padrão estabelecido pela técnica descrita pelo fabricante.

CrITÉRIOS de aceitabilidade do objeto

Os resultados das amostras apresentadas serão avaliados, nos quesitos de seletividade, sensibilidade e da diferença de resultados positivos e negativos entre dois períodos de incubação: 24 e 48 horas, e serão considerados adequados aqueles que atenderem, em modelo estatístico específico, e estejam de acordo com os padrões de qualidade previstos nos procedimentos de controle de qualidade dos Standard Methods for the examination of water and wastewater (AWWA, APHA, WEF, 22ª edição, 2011), para os substratos enzimáticos de:

1. Detecção em 24 horas de bactérias do grupo coliforme e da espécie *Escherichia coli* (teste de sensibilidade) com simultânea supressão de bactérias beta galactosidase positivas não coliformes como as espécies *Pseudomonas aeruginosa* e *Aeromonas spp*. em concentrações superiores a $10^4/100\text{mL}$ (teste de seletividade)

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	19
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Assim o meio que apresentar menor poder de inibição, em avaliação estatística específica, para as suspensões das bactérias não coliformes será rejeitado.

2. Leituras entre 24 e 48 horas de incubação sem diferença entre os resultados, ou seja, não pode haver incremento no desenvolvimento de reações positivas na leituras após as primeiras 24 horas, considerando a especificação técnica do produto e da CESAN. As cepas utilizadas serão *Escherichia coli* e *Cronobacter sakazakii* e assim o meio substrato enzimático que apresentar maior incremento no desenvolvimento de reações positivas nas leituras, após as primeiras 24 horas de incubação, $35\pm0,5^{\circ}\text{C}$, será rejeitado para uso nas análises de controle de qualidade da CESAN.

OBS: É facultativa a presença de um representante de cada concorrente, no Laboratório Central da CESAN, no endereço acima mencionado, no primeiro dia dos testes (data a ser informada pelo laboratório) ou nos dias subsequentes, para que sejam verificadas as condições em que os testes serão executados, incluindo protocolo, segurança, materiais e assepsia.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- b) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO VII.
- 2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5 - A documentação e proposta deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar – Edifício BEMGE - Centro – Vitória – ES. CEP 29.010-150.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	20
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS.

**CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 839-2013-00050
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANSELMO TOSI** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 839-2013-00050, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº de/...../200.., e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº...../200.., de/...../....., sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/2001.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 2.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS/MATERIAIS ora contratados será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 e seus anexos;
b)carta proposta da **CONTRATADA**, de ref....., datada de e seus anexos.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	21
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: **R\$.....(.....).**

- 3.1.1O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

a) Testes de fabricação dos BENS quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES. quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após assinatura deste **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do **MATERIAL** será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.6 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	22
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 11 do Edital, que a este integra.
- 5.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO VIII do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 6.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **subitem 12** do Edital, e que se refiram à fase contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 7.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 7.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.
- 7.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 8.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 8.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 8.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 8.6 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 8.7 Reserva-se à **CESAN** o direito de recusar o que estiver em desacordo com o especificado nos Anexos do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	23
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento dos materiais.

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE** da **CESAN**.

9.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

9.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

9.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

11.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

11.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

11.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

11.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do ANEXO do Edital.

11.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização, a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

11.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	24
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANSELMO TOZI

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	25
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IV – CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: (Nome da Empresa) _____
Local, Data

À

CESAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONÍDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa Proposta relativa à **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas no Edital da referida **PREGÃO PRESENCIAL**.

Nosso(s) preço(s) é(são) o(s) que segue(m): (preencher de acordo com o LOTE que está sendo cotado)

LOTE

R\$..... (.....);

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aprovação dos **BENS** pela **CESAN**.

O prazo de entrega dos **BENS** é de(.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

(OBS.: Preencher de acordo com o LOTE que está sendo cotado.)

Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	26
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	27
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

NOME

N.º DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

.....

.....

TELEFONE:

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - CESAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL- β -D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL- β -D-GLUCORONÍDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO II**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	29
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - CESAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL- β -D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL- β -D-GLUCORONÍDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	30
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IX - PROCURAÇÃO

REF.: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - CESAN**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO CROMOGÊNICO 0-NITROFENIL-β-D-GALACTOPIRANOSÍDEO (ONPG) E SUBSTRATO ENZIMÁTICO FLUOROGÊNICO 4-METIL-UMBELIFERIL-β-D-GLUCORONIDEO (MUG) PARA USO DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN

A empresa....., CNPJ....., com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) poderes especiais para, junto à CESAN, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial/..... podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (ou, então, vedado o substabelecimento, a critério da empresa outorgante).

Vitória – ES, de de

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, sobre carimbo)

Obs: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração Estatutária ou Contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e obrigações em nome da empresa.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	31
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO X – TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº N. FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VLR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $d = N \times (i/30) \times n$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a Contratada _____

_____ representada pelo Sr. _____,
na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO
PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem
as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a
formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a Contratada dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES
DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADM.001.02.2012**

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos visando verificar o desempenho de fornecedores de materiais e equipamentos, com base nos requisitos de pontualidade, conformidade, recebimento e desempenho operacional, objetivando minimizar o número de não conformidades junto a CESAN.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento de materiais e equipamentos celebrados pela CESAN resultantes de processos licitatórios.

A avaliação total ou parcial apurada por intermédio desta Norma não impede a CESAN de aplicar as penalidades previstas nos editais.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 DA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

- a) Fiscalizar, cumprir e atualizar esta Norma;
- b) Orientar os procedimentos necessários para aplicação desta Norma;
- c) Registrar no Sistema ERP SAP as informações relativas aos processos de aquisição, contratação e parâmetros desta Norma;
- d) Tornar esta Norma como anexo dos editais de aquisição de materiais da CESAN;
- e) Adotar ações junto aos Fornecedores em função do resultado da avaliação de desempenho.

4. DEFINIÇÕES

4.1 MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Consideram-se materiais estratégicos, os materiais críticos cuja falta impacta a operacionalização dos serviços prestados pela CESAN, conforme definido no **Anexo A**.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	33
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

4.2 MATERIAIS GERAIS

Consideram-se materiais gerais, todos os demais grupos de materiais não pertencentes ao grupo dos estratégicos.

4.3 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES

Componente do Sistema ERP SAP - MM /Módulo de Materiais, responsável pela administração de compras e estoque da CESAN.

4.4 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO - SRM

Componente do Sistema ERP SAP e SRM, responsáveis pelo processo de licitação da CESAN.

4.5 ÍNDICE DE PONTUALIDADE – IP

Indicador que expressa o desempenho do Fornecedor no cumprimento dos prazos de entregas contratuais.

4.6 ÍNDICE DE RECEBIMENTO - IR

Indicador que expressa a capacidade do fornecedor atender os requisitos de emissão de nota fiscal, descarga, embalagem, integridade e quantidade dos materiais recebidos.

4.7 ÍNDICE DE CONFORMIDADE - IC

Indicador que expressa a adequação do produto entregue a CESAN de acordo com a especificação estabelecida contratualmente.

4.8 ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL - IDO

Indicador que expressa o desempenho operacional do produto fornecido a CESAN quando da sua utilização.

4.9 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR – ADF

Resultado de desempenho do Fornecedor apurado, levando-se em consideração os índices de

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	34
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Pontualidade, Conformidade, Recebimento e Desempenho Operacional.

4.10 ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR E CONTRATO - CT

Documentos contratuais elaborados pela CESAN.

4.11 PEDIDO DE COMPRA - PC

Documento emitido pelo sistema ERP SAP que autoriza o Fornecedor a efetuar entregas totais e fracionadas de materiais ou equipamentos, de acordo com as cláusulas contratuais.

4.12 FATOR AGRAVANTE - FA

Indicador da importância que se reveste o material ou equipamento, em relação às consequências que sua falta pode provocar para a manutenção e operação. Este fator será utilizado na apuração do índice de conformidade.

4.13 CATEGORIA

Classificação do Fornecedor em função do desempenho do fornecedor apurado.

4.14 FORNECEDOR

Toda pessoa jurídica contratada pela CESAN para o fornecimento de materiais ou equipamentos.

5. BASE DE DADOS PARA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os índices necessários à Avaliação de Desempenho do Fornecedor - ADF encontram-se disponível no Sistema ERP SAP, a partir das informações originárias dos registros dos documentos contratuais e dos dados referentes ao gerenciamento dos mesmos.

6. REQUISITOS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

6.1 ÍNDICE DE PONTUALIDADE - IP

$$IP = [(Quantidade\ de\ itens\ pedidos - Quantidade\ de\ itens\ com\ atraso) / (Quantidade\ de\ itens\ pedidos)] * (Ponderação\ nos\ atrasos)$$

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	35
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Dias de Atraso = Data da entrega na CESAN - Data prevista do PC

TABELA 1 – PONDERAÇÕES NOS ATRASOS

Dias de Atraso	Percentual (%)
0	100
1 A 15	75
16 A 30	50
>30	0

6.2 ÍNDICE DE RECEBIMENTO - IR

a) Os materiais que chegarem às dependências da CESAN serão analisados segundo os critérios abaixo, mesmo que as não conformidades apuradas impeçam seu recebimento.

- **Nota Fiscal** – Qualquer não conformidade observada no preenchimento dos dados da Nota fiscal.
- **Descarga** – Os materiais que registrem falta de qualquer equipamento obrigatório como EPI's e maquinário adequado para descarga (empilhadeira, guindauto, etc.).
- **Embalagens** – Embalagens consideradas inadequadas, com problemas de identificação, violadas ou com deficiência no propósito de proteção do produto.
- **Integridade** – Registro de materiais que apresentem qualquer tipo de avaria.
- **Quantidade** – Quantidade em desacordo com o pedido de compra emitido pela CESAN.

b) O índice de Recebimento (IR) será proporcional ao número de registro de ocorrências conforme a Tabela 2.

TABELA 2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE RECEBIMENTO

Número de Ocorrências	Índice de Recebimento - IR
0	100
1	80
2	40
> = 3	0

6.3 ÍNDICE DE CONFORMIDADE - IC

$$IC = [(Quantidade\ de\ itens\ pedidos - Quantidade\ de\ itens\ devolvidos) / (Quantidade\ de\ itens\ pedidos)] * FA$$

- a) Só será aplicado o valor de FA da **Tabela 3**, nesta fórmula, se ocorrer devolução do material recebido.

Tabela de ponderação do índice de conformidade, segundo FA do Material segue abaixo :

TABELA 3 – PONDERAÇÕES DO IC	
Materiais	Fator Agravante - FA
ESTRATÉGIA	75
GERAIS	100

- b) Quando se tratar de material estratégico, o FA a ser utilizado será sempre 0,75.

6.4 ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL – IDO

- a) Pode variar de 0 a 100, dependendo da avaliação direta do usuário final em relação ao material ou equipamento.
- b) Não havendo nenhum registro, o Sistema de Gerenciamento de Informação em atividade assume o IDO = 100.
- c) O IDO é um índice dinâmico que pode ser reavaliado pela CESAN, a qualquer tempo, conforme informações repassadas pelos usuários finais.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR - ADF

- a) A avaliação de desempenho deve demonstrar o resultado relativo à capacidade do Fornecedor em cumprir os requisitos definidos e ponderados, quanto à Pontualidade, Conformidade, Recebimento e Desempenho Operacional, conforme segue:

TABELA 4 – REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

Requisitos	Materiais Estratégicos (P1)	Materiais Gerais (P2)
Pontualidade	0,30	0,40
Recebimento	0,20	0,15
Conformidade	0,35	0,30
Desempenho Operacional	0,15	0,15
Total	1,00	1,00

b) Para calcular o ADF, aplica-se o peso indicado na **Tabela 4** aos índices apurados para os requisitos de Pontualidade, Conformidade, Recebimento e Desempenho Operacional.

7.1 MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Utilizar o peso (P1) referente à Tabela 4.

$$ADF = (IP * 0,30) + (IR * 0,20) + (IC * 0,35) + (IDO * 0,15)$$

7.2 MATERIAIS GERAIS

Utilizar o peso (P2) referente à Tabela 4.

$$ADF = (IP * 0,40) + (IR * 0,15) + (IC * 0,30) + (IDO * 0,15)$$

8. CATEGORIA DO FORNECEDOR

Tabela de Determinação da Categoria do Fornecedor segundo o ADF apurado, segue abaixo:

TABELA 5 – DETERMINAÇÃO DA CATEGORIA DO FORNECEDOR

ADF	Categoria
90 a 100	A - Excelente
70 a 89	B - Bom
50 a 69	C - Regular
0 a 49	D - Insuficiente

9. AVALIAÇÃO

As avaliações serão realizadas por contratos e seus pedidos de compras e ao final de cada ano serão apurados os resultados, independente do número de contratos firmados com entregas fixas e fracionadas.

- a) Para os contratos com entregas fracionadas, a avaliação final do Fornecedor será feita com base na média das avaliações de cada pedido de compra.
- b) A performance acumulada do Fornecedor será calculada, automaticamente, pelas médias das avaliações registradas no Sistema por OFOR/contrato de fornecimento.
- c) Os Fornecedores serão informados quanto ao resultado de suas avaliações após a apuração.
- d) Os resultados das avaliações de fornecimento, por contrato, serão registrados no cadastro de fornecedores da CESAN e servirão de critério para as penalidades cabíveis.

10. AÇÕES E PENALIDADES

- a) Os Fornecedores classificados na avaliação como Excelente, conforme a **Tabela 5**, serão informados quanto ao resultado apurado.
- b) Os Fornecedores classificados na avaliação como Bom, conforme a **Tabela 5** serão informados quanto ao resultado apurado e aos índices obtidos, para a melhoria da parceria com a CESAN.
- c) Aos Fornecedores classificados na avaliação como Regular, conforme a **Tabela 5**, será aplicada a penalidade de Advertência, nos moldes definidos na Lei de Licitação nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital e nos contratos firmados entre as partes.
- d) Aos Fornecedores classificados na avaliação como Insuficiente, conforme a **Tabela 5**, será aplicada a penalidade de Suspensão do direito de licitar com a CESAN pelo prazo de até 5 anos, nos moldes definidos na Lei de Licitação nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital e nos contratos firmados entre as partes.
- e) Em casos de reincidências na penalidade de Advertência, o fornecedor será automaticamente submetido à penalidade de Suspensão, conforme item 10 alínea “d”.
 - e1) Em casos de reincidência na penalidade de Suspensão, o fornecedor terá seu registro cadastral na CESAN cancelado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos a critério da Diretoria.

PPR 003/2013	ELABORADO POR: AAB	39
--------------	--------------------	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

12. ANEXOS

ANEXO A - RELAÇÃO DE GRUPOS DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS DA CESAN.

ANEXO B - CHECK LIST DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

ANEXO A – TABELA DE GRUPOS DE MATERIAIS ESTRATÉGICO

TABELA 6 – RELAÇÃO DE GRUPOS DE MATERIAIS ESTRATÉGICOS DA CESAN

Grupo	Descrição do Material
Grupo 01	Material Hidráulico e Sanitário de PVC Rígido/PP/PEAD
Grupo 02	Material Hidráulico e Sanitário de Ferro Fundido/Acessórios
Grupo 49	Material de Segurança Individual e Coletiva
Grupo 52	Materiais e Equipamentos para Tratamento de Água e Esgoto

GRUPOS DE MATERIAIS GERAIS DA CESAN

Demais grupos de materiais não incluídos acima dentre os materiais estratégicos da empresa.

ANEXO B - CHECK LIST DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

	Título do Documento : CHECK LIST DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		Código : FM - RDSU	Página : 1 de 1
			Aprovação :	Revisão : 01
			Data de Recebimento:	Nº Nota Fiscal:
Fornecedor:			Contrato: nnnn	
Pedido:			PEL/DEL:	
VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PEDIDO			Responsável :	Matr.
DESCARGA	A contratada trouxe todos os EPI's adequados para a descarga?		SIM	NÃO
	A contratada enviou todos os equipamentos compatíveis para a descarga?			
EMBALAGENS	As embalagens são adequadas, sem problemas de identificação e não vieram violadas?			
INTEGRIDADE	O material está em perfeito estado e não apresenta qualquer tipo de avaria?			
QUANTIDADE	A quantidade do material recebida é compatível com a Nota Fiscal?			
	A quantidade do material recebida é compatível com o Pedido?			
NOTA FISCAL	A Nota Fiscal apresenta os dados relativos ao Contrato?			
	A Nota Fiscal apresenta os dados relativos ao Pedido?			
	A Nota Fiscal apresenta os dados relativos ao PEL/DEL?			
	A Nota Fiscal é do tipo eletrônica?			
	A Nota Fiscal apresenta as condições de frete compatíveis com o contrato?			
VERIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL			Responsável	Matr.
NOTA FISCAL	A Nota Fiscal está em conformidade quanto à sua tributação?		SIM	NÃO
	A Nota Fiscal apresenta o valor compatível com os dados contratuais?			
	Os demais campos estão em conformidade quanto a seu preenchimento?			
PONTUALIDADE				
Valor da Nota Fiscal (R\$):				
Total de Itens recebido:				
Previsão de chegada:				
Dias de atraso:				
VERIFICAÇÃO NA INSPEÇÃO			Responsável :	Matr.:
Total de Itens do Pedido:			Itens Reprovados:	
Total de Itens Recebidos:			Nº Ofício :	